

ACÓRDÃO Nº 1058/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.474/2016-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Acompanhamento.
3. Responsáveis: Ronaldo Nogueira de Oliveira (CPF 435.294.020-87), Blairo Borges Maggi (CPF 242.044.049-87), Leonardo de Melo Gadelha (CPF 765.537.871-15).
4. Órgãos/Entidades: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ministério do Trabalho (MTb).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento realizado com o objetivo de identificar, por meio de cruzamentos sistemáticos de bases de dados, indícios de irregularidades na concessão e no pagamento de benefícios trabalhistas;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Trabalho (MTb), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, no prazo de 120 dias, elabore e encaminhe ao TCU plano de ação para:

9.1.1. implementar melhorias na funcionalidade de liberação manual de notificações geradas automaticamente pelo Sistema do Seguro Desemprego em razão de divergências cadastrais, com vistas a aumentar a segurança do processo e reduzir a possibilidade de erros por parte do agente, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-001 e TPL SD-TFP-001 constantes, respectivamente, das peças 28 e 29 encaminhadas em anexo;

9.1.2. reduzir os casos de registro de reemprego extemporâneo no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), observado o art. 7º da Portaria MTE 1.129/2014 e a Portaria 1.129/2014, bem como aprimorar a apropriação de registros do Caged pelo sistema do seguro desemprego, de modo a aumentar a assertividade e a tempestividade dos batimentos, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-004 e TPL SD-TFP-004 constantes, respectivamente, das peças 33 e 34 encaminhadas em anexo;

9.2. recomendar ao Ministério do Trabalho, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que adote, no prazo de 180 dias e em conjunto com a Dataprev, as ações necessárias para estabelecer regras de validação que mitiguem o risco de fraudes associadas a requerimentos relativos a empregadores baixados ou suspensos, tendo em vista a possível fraude contra o Sistema do Seguro Desemprego identificada pela tipologia TPL SD-TFP-006;

9.3. determinar ao INSS, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, no prazo de 180 dias:

9.3.1. elabore e encaminhe ao TCU, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), plano de ação para implementação de melhorias na funcionalidade de registro de óbitos no Sistema de Controle de óbitos (Sisobi) ou no Sistema Nacional de informações de Registro Civil (SIRC), de forma a aumentar a confiabilidade das informações sobre óbitos, especialmente o CPF do falecido, e na funcionalidade de apropriação de registros de óbitos pelo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de modo a aumentar a confiabilidade dos batimentos realizados pelo Sistema do Seguro Desemprego, tendo em vista os achados das tipologias

TPL SD-TFR-002 e TPL SD-TFP-002 constantes, respectivamente, das peças 30 e 31 encaminhadas em anexo;

9.3.2. revise os 41 benefícios de PENSÃO POR MORTE listados à peça 32, encaminhada em anexo, ou justifique a desnecessidade de revisá-los, tendo em vista a ocorrência posterior de requerimento de seguro desemprego para requerente com mesmo CPF que o instituidor do benefício;

9.3.3. analise as listagens de achados referentes ao Seguro Desemprego Pescador Artesanal (SDPA), constantes das peças 47, 48 e 49, encaminhadas em anexo, relativas a requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente referentes a beneficiários que são servidores públicos e elabore e encaminhe ao TCU plano de ação que vise evitar a ocorrência dessas situações no futuro, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-006, TPL SD-PAP-006, TPL SD-PAR-007, TPL SD-PAP-007;

9.3.4. analise as listagens de achados referentes ao SDPA, constantes das peças abaixo mencionadas e encaminhadas em anexo, indicando para cada listagem: a procedência ou não dos achados; no caso de achados procedentes, medidas que estejam em curso para reduzir a ocorrência desse tipo de situação; e, no caso de achados considerados não procedentes, a justificativa de tal conclusão, conforme especificações a seguir:

9.3.4.1. listagens de achados constantes das peças 37 e 38, que apresentam requerimentos e pagamentos com indícios de divergência de CPF em relação à Receita Federal, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-001 e TPL SD-PAP-001;

9.3.4.2. listagens de achados constantes das peças 39 e 40, que apresentam requerimentos e pagamentos relacionados a beneficiários possivelmente falecidos, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-002 e TPL SD-PAP-002;

9.3.4.3. listagens de achados constantes das peças 41 e 42, que apresentam requerimentos e pagamentos para os quais existe, possivelmente, outra atividade registrada no Caged diversa de pescador artesanal, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-003 e TPL SD-PAP-003;

9.3.4.4. listagens de achados constantes das peças 43 e 44, que apresentam requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente concomitantes com benefícios previdenciários incompatíveis, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-004 e TPL SD-PAP-004;

9.3.4.5. listagens de achados constantes das peças 45 e 46, que apresentam requerimentos e pagamentos de SDPA possivelmente referentes a beneficiários com outra atividade diversa de pescador artesanal registrada na Rais 2015, tendo em vista os resultados das tipologias TPL SD-PAR-005 e TPL SD-PAP-005;

9.4. determinar à SecexPrevidência que:

9.4.1. promova a atualização nas tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005, de sorte que elas deixem de considerar, entre os achados relacionados, a percepção cumulativa de SDTF e auxílio-reclusão;

9.4.2. encaminhe ao MTb e à Dataprev as novas listagens elaboradas em observância ao item 9.4.1 para que, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, no prazo de 180 dias, elabore e encaminhe ao TCU plano de ação conjunto com vistas a aprimorar a rotina de identificação de benefícios previdenciários incompatíveis com o seguro desemprego, de modo a reduzir o risco de irregularidades, tendo em vista os achados das tipologias TPL SD-TFR-005 e TPL SD-TFP-005;

9.4.3. constitua novo processo de Acompanhamento anual na concessão e pagamento de benefícios trabalhistas (Fiscalização Contínua), para o período de março de 2017 a fevereiro de 2018;

9.5. encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Ministério do Trabalho (MTb), ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e à Dataprev, cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, bem como dos arquivos eletrônicos com os resultados das tipologias implementadas no acompanhamento correspondentes às peças 28 a 34 e 37 a 49.

10. Ata nº 18/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 24/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1058-18/17-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral